



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17953/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a garantia de medição fidedigna do consumo de água e a adoção de medidas para prevenção de ar nas redes de abastecimento no Município de Maringá.

Art. 1.º Fica assegurado aos usuários do serviço público de abastecimento de água do Município de Maringá o direito à medição fidedigna, sendo vedada a cobrança por volume não efetivamente fornecido.

Art. 2.º A concessionária responsável pelo serviço de abastecimento deverá adotar medidas técnicas necessárias para prevenir a presença de ar nas redes de distribuição, de forma a evitar impacto na medição do consumo.

Art. 3.º Na hipótese de reclamação do usuário por aumento atípico de consumo, a concessionária realizará vistoria no imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo relatório e, quando constatada inconsistência, procederá à revisão da fatura.

Art. 4.º A concessionária encaminhará ao Município, anualmente, relatório com as ações de manutenção preventiva e de melhoria da qualidade da medição, incluindo medidas para redução de ar na rede.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de janeiro de 2026.

**LUIZ NETO
Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 19/01/2026, às 17:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0433552** e o código CRC **C8FD3F2D**.

26.0.000000477-3

0433552v4